



010

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2018

CONSOLIDA AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Este Decreto Legislativo consolida as honrarias e títulos honoríficos do município de Garça, conferidos no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Como maior honraria do município de Garça, fica estabelecido o título honorífico de “Cidadão Garcense”, cuja concessão obedecerá às seguintes condições:

I – poderá ser outorgado à pessoa que, durante o tempo em que residiu na cidade, tenha prestado relevantes serviços à causa pública ou à população garcense, mas que não tenha nascido neste município;

II – sua outorga também poderá ocorrer à personalidade da Administração Estadual ou Federal que tenha prestado reconhecidos serviços ao município de Garça.

§ 1º Cada Vereador poderá propor apenas 01 (um) título por legislatura, a ser deliberado pelo Plenário da Casa, através de Projeto de Decreto Legislativo.

§ 2º A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Solene, em data a ser requerida pelo homenageado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, obedecida a disponibilidade do Plenário e os preceitos do Regimento Interno da Câmara.

§ 3º A placa da honraria deverá conter, ao menos, o brasão do município de Garça, a indicação da Câmara Municipal, o nome do autor do Projeto, bem como número do Decreto Legislativo que originou a homenagem.

Art. 3º O título de “Cidadão Benemérito” será conferido aos cidadãos naturais do município de Garça que tenham prestado relevantes serviços à causa pública ou à população, dentro ou fora do âmbito da comuna.

Parágrafo único. A concessão da honraria prevista no caput observará, no que couber, as normas previstas no artigo antecedente.

Art. 4º O título de “Sentinela do Planalto” será conferido aos cidadãos, naturais ou não do município de Garça, que reconhecidamente tenham elevado o nome da cidade através das artes, do esporte e da política.

Parágrafo único. As normas para concessão desta honraria serão as mesmas previstas no art. 2º deste Decreto Legislativo.

Art. 5º Serão concedidos, no âmbito do Poder Legislativo, as seguintes homenagens:

I – prêmio de “Mérito Esportivo do Ano”, outorgado aos esportistas garcenses que tenham conquistado títulos, troféus e medalhas em competições esportivas regionais, estaduais, nacionais e internacionais, observados os seguintes procedimentos:

a) cada Vereador indicará 01 (um) esportista mediante ofício dirigido à Mesa Diretora, informando o(s) título(s) conquistado(s) no respectivo ano;

b) após a indicação dos nomes, deverá a Mesa Diretora expedir Ato contendo os nomes dos homenageados;



028

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

- II – prêmio de “Atirador Destaque”, concedido a 01 (um) dos integrantes da turma de atiradores, matriculados no Tiro de Guerra deste município, que tenha se destacado em suas atividades ao longo do ano, devendo a indicação ser realizada pelo Chefe de Instrução da entidade e ratificado por Ato da Mesa Diretora;
- III – prêmio “Servidor Público Destaque”, visando homenagear a dedicação ao serviço público, assiduidade e lisura dos servidores municipais, cuja indicação se dará da seguinte forma:
- a) os representantes da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes indicarão anualmente 01 (um) servidor público homenageado, mediante ofício dirigido à Mesa Diretora;
- b) após a indicação dos nomes, deverá a Mesa Diretora expedir Ato contendo os nomes dos homenageados;
- IV – prêmio “Policia! Padrão”, a ser outorgado aos profissionais das Polícias Civil e Militar que se destacaram na realização de seus serviços no município, devendo a indicação, de cada corporação, conter o nome, a biografia e a justificativa da homenagem, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;
- V – prêmio de “Mérito do Magistério”, concedido aos professores da rede municipal e estadual de ensino que se destacaram na realização de suas atividades, devendo a indicação, limitada a 05 (cinco) homenageados, se dar pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;
- VI – prêmio “Chico Mendes de Meio Ambiente”, outorgado anualmente a 01 (uma) pessoa, natural ou jurídica, que tenha contribuído de forma relevante para a causa do meio ambiente em nossa cidade, devendo a indicação se dar pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;
- VII – prêmio “Trabalhador da Saúde Destaque”, concedido aos profissionais da saúde que se destacaram na execução de suas atividades no município, bem como no atendimento realizado aos pacientes, cuja indicação será realizada e justificada pela entidade sindical da categoria, obedecendo ao limite anual de 10 (dez) homenageados, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;
- VIII – comenda “Zumbi dos Palmares”, a ser outorgado aos cidadãos e/ou entidades que prestaram relevantes serviços e se destacaram no combate a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, na defesa dos princípios fundamentais da Constituição Federal e na promoção da vida, devendo a indicação ser realizada pelos Edis, mediante projeto de Decreto Legislativo, atendendo ao limite de 02 (duas) homenagens por ano;
- IX – selo “Empresa Amiga do Deficiente”, concedido anualmente a, no máximo, 03 (três) pessoas jurídicas que, por indicação da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Associação dos Deficientes de Garça (ADG) e/ou Conselho Municipal dos Direitos dos Deficientes de Garça, se destacarem no apoio à causa das pessoas com deficiência, a ser ratificado por Ato da Mesa Diretora;
- X – título “Empresa Amiga do Idoso”, a ser outorgado às pessoas jurídicas estabelecidas no município que desenvolvam atividades em parceria com a sociedade visando a defesa, ao atendimento, à valorização e à concessão de benefícios aos idosos, devendo a indicação ser realizada pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, mediante projeto de Decreto Legislativo, atendendo ao limite máximo de 02 (dois) homenageados por ano;

Parágrafo único. As placas das honrarias deverão conter, ao menos, o brasão do município de Garça, a indicação da Câmara Municipal, o nome do autor do Projeto, se for o caso, bem como número da norma que originou a homenagem.

Art. 6º Poderão ser realizadas solenidades para a entrega das honrarias previstas neste Decreto Legislativo, desde que seja solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obedecida a disponibilidade do Plenário e os preceitos do Regimento Interno da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Garça.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas, por consolidação, as seguintes:

- I – Decreto Legislativo nº 03/2003;
- II – Decreto Legislativo nº 07/2005;
- III – Decreto Legislativo nº 07/2006;
- IV – Decreto Legislativo nº 07/2008;
- V – Decreto Legislativo nº 04/2009;
- VI – Decreto Legislativo nº 05/2010;
- VII – Decreto Legislativo nº 06/2010;
- VIII – Decreto Legislativo nº 07/2010;
- IX – Decreto Legislativo nº 08/2010;
- X – Decreto Legislativo nº 02/2011;
- XI – Decreto Legislativo nº 03/2011;
- XII – Decreto Legislativo nº 10/2011;
- XIII – Decreto Legislativo nº 04/2013.

Garça/SP, 01 de fevereiro de 2018.


DEISE SERAPIÃO
VEREADORA



040

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 01 de fevereiro de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018, através do qual estamos consolidando a legislação referente às honorarias concedidas pela Câmara Municipal de Garça.

Esta iniciativa visa contribuir para o processo de consolidação da legislação municipal em vigor. Esse tipo de trabalho já fora realizado em diversos municípios, mostrando-se fundamental para tornar a legislação mais concisa e propiciar conhecimento mais sucinto das leis.

O Decreto Federal nº 4.176/2002 qualifica a consolidação como a reunião de todas as leis pertinentes a determinada matéria em um único diploma legal, com a consequente revogação formal das leis incorporadas à consolidação.

Inclusive, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 143, prevê a possibilidade de o Poder Público realizar a consolidação da legislação municipal.

Desta forma, a consolidação da legislação em vigor, referente às honorarias outorgadas pela Câmara Municipal de Garça, propiciará a revogação de uma lei e catorze Decretos Legislativos, agrupando-as em um único diploma, de modo a propiciar o conhecimento e os requisitos para recebimentos dessas honorarias.

Adicionalmente, estamos incluindo o prêmio Trabalhador da Saúde Destaque: a ser outorgado pela Câmara Municipal aos profissionais da Saúde que se destacam na execução de suas atividades, bem como no atendimento realizado aos pacientes.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,


DEYSE SERAPIÃO
VEREADORA



05R

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	01/2018	Data do Protocolo:	25/01/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	1ª Sessão Ordinária de 2018	Data da Sessão:	05/02/2018

Regime de Urgência? () Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (X) Não

Quanto à Iniciativa: () Poder Executivo (X) Poder Legislativo
Vereador Autor: Deuze Serapiao

Turnos de Votação: Único de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

- () Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
- () Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
- (X) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso III do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		07/02/2018	Wagner Luiz Ferreira Vereador
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		08/02/2018	Rodrigo Gutierrez Antônio Franco dos Santos "Bacana" Vereador
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		07/02/2018	
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		—	—	—

Garça, 05/02/2018

Amp
Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



06A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018, considerado Objeto de Deliberação na 1^a Sessão Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2018.

Secretaria, 06/02/2018.

Amp
= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 06/02/2018.

Pedro Santos
= Pedro Santos =
Presidente

07/12

Além disso, fixou-se os requisitos dos Projetos que almejem denominar bens públicos, a ser iniciado do Prefeito Municipal, a fim de garantir maior celeridade e segurança jurídica nos procedimentos de atribuição e alteração de nomes dos próprios municipais.

Outrossim, proibiu-se a alteração na denominação de vias, logradouros e próprios públicos municipais, cujo nome adveio de pessoa que residiu em nossa cidade.

Por outro lado, a fim de que não restem dúvidas acerca legalidade e constitucionalidade da matéria, importante consignar que Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2220776-81.2015.8.26.0000, expressamente reconheceu a competência legislativa concorrente "para edição de regras que disponham genérica e abstratamente sobre a denominação de próprios públicos".

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

**JOSÉ LUIZ MARQUES
VEREADOR**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2018

CONSOLIDA AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Este Decreto Legislativo consolida as honrarias e títulos honoríficos do município de Garça, conferidos no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Como maior honraria do município de Garça, fica estabelecido o título honorífico de "Cidadão Garcense", cuja concessão obedecerá às seguintes condições:

I – poderá ser outorgado à pessoa que, durante o tempo em que residiu na cidade, tenha prestado relevantes serviços à causa pública ou à população garcense, mas que não tenha nascido neste município;

II – sua outorga também poderá ocorrer à personalidade da Administração Estadual ou Federal que tenha prestado reconhecidos serviços ao município de Garça.

§ 1º Cada Vereador poderá propor apenas 01 (um) título por legislatura, a ser deliberado pelo Plenário da Casa, através de Projeto de Decreto Legislativo.

§ 2º A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Solene, em data a ser requerida pelo homenageado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, obedecida a disponibilidade do Plenário e os preceitos do Regimento Interno da Câmara.

§ 3º A placa da honraria deverá conter, ao menos, o brasão do município de Garça, a indicação da Câmara Municipal, o nome do autor do Projeto, bem como número do Decreto Legislativo que originou a homenagem.

Art. 3º O título de "Cidadão Benemérito" será conferido aos cidadãos naturais do município de Garça que tenham prestado relevantes serviços à causa pública ou à população, dentro ou fora do âmbito da comuna.

Parágrafo único. A concessão da honraria prevista no caput observará, no que couber, as normas previstas no artigo antecedente.

Art. 4º O título de "Sentinela do Planalto" será conferido aos cidadãos, naturais ou não do município de Garça, que reconhecidamente tenham elevado o nome da cidade através das artes, do esporte e da política.

Parágrafo único. As normas para concessão desta honraria serão as mesmas previstas no art. 2º deste Decreto Legislativo.

Art. 5º Serão concedidos, no âmbito do Poder Legislativo, as seguintes homenagens:

I – prêmio de “Mérito Esportivo do Ano”, outorgado aos esportistas garçenses que tenham conquistado títulos, troféus e medalhas em competições esportivas regionais, estaduais, nacionais e internacionais, observados os seguintes procedimentos:

a) cada Vereador indicará 01 (um) esportista mediante ofício dirigido à Mesa Diretora, informando o(s) título(s) conquistado(s) no respectivo ano;

b) após a indicação dos nomes, deverá a Mesa Diretora expedir Ato contendo os nomes dos homenageados;

II – prêmio de “Atirador Destaque”, concedido a 01 (um) dos integrantes da turma de atiradores, matriculados no Tiro de Guerra deste município, que tenha se destacado em suas atividades ao longo do ano, devendo a indicação ser realizada pelo Chefe de Instrução da entidade e ratificado por Ato da Mesa Diretora;

III – prêmio “Servidor Público Destaque”, visando homenagear a dedicação ao serviço público, assiduidade e lisura dos servidores municipais, cuja indicação se dará da seguinte forma:

a) os representantes da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes indicarão anualmente 01 (um) servidor público homenageado, mediante ofício dirigido à Mesa Diretora;

b) após a indicação dos nomes, deverá a Mesa Diretora expedir Ato contendo os nomes dos homenageados;

IV – prêmio “Policial Padrão”, a ser outorgado aos profissionais das Polícias Civil e Militar que se destacaram na realização de seus serviços no município, devendo a indicação, de cada corporação, conter o nome, a biografia e a justificativa da homenagem, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;

V – prêmio de “Mérito do Magistério”, concedido aos professores da rede municipal e estadual de ensino que se destacaram na realização de suas atividades, devendo a indicação, limitada a 05 (cinco) homenageados, se dar pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;

VI – prêmio “Chico Mendes de Meio Ambiente”, outorgado anualmente a 01 (uma) pessoa, natural ou jurídica, que tenha contribuído de forma relevante para a causa do meio ambiente em nossa cidade, devendo a indicação se dar pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;

VII – prêmio “Trabalhador da Saúde Destaque”, concedido aos profissionais da saúde que se destacaram na execução de suas atividades no município, bem como no atendimento realizado aos pacientes, cuja indicação será realizada e justificada pela entidade sindical da categoria, obedecendo ao limite anual de 10 (dez) homenageados, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;

VIII – comenda “Zumbi dos Palmares”, a ser outorgado aos cidadãos e/ou entidades que prestaram relevantes serviços e se destacaram no combate a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, na defesa dos princípios fundamentais da Constituição Federal e na promoção da vida, devendo a indicação ser realizada pelos Edis, mediante projeto de Decreto Legislativo, atendendo ao limite de 02 (duas) homenagens por ano;

IX – selo “Empresa Amiga do Deficiente”, concedido anualmente a, no máximo, 03 (três) pessoas jurídicas que, por indicação da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Associação dos Deficientes de Garça (ADG) e/ou Conselho Municipal dos Direitos dos Deficientes de Garça, se destacarem no apoio à causa das pessoas com deficiência, a ser ratificado por Ato da Mesa Diretora;

X – título “Empresa Amiga do Idoso”, a ser outorgado às pessoas jurídicas estabelecidas no município que desenvolvam atividades em parceria com a sociedade visando a defesa, ao atendimento, à valorização e à concessão de benefícios aos idosos, devendo a indicação ser realizada pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, mediante projeto de Decreto Legislativo, atendendo ao limite máximo de 02 (dois) homenageados por ano;

Parágrafo único. As placas das honrarias deverão conter, ao menos, o brasão do município de Garça, a indicação da Câmara Municipal, o nome do autor do Projeto, se for o caso, bem como número da norma que originou a homenagem.

Art. 6º Poderão ser realizadas solenidades para a entrega das honrarias previstas neste Decreto Legislativo, desde que seja solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obedecida a disponibilidade do Plenário e os preceitos do Regimento Interno da Câmara.

ORA

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Garça.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas, por consolidação, as seguintes:

- I – Decreto Legislativo nº 03/2003;
- II – Decreto Legislativo nº 07/2005;
- III – Decreto Legislativo nº 07/2006;
- IV – Decreto Legislativo nº 07/2008;
- V – Decreto Legislativo nº 04/2009;
- VI – Decreto Legislativo nº 05/2010;
- VII – Decreto Legislativo nº 06/2010;
- VIII – Decreto Legislativo nº 07/2010;
- IX – Decreto Legislativo nº 08/2010;
- X – Decreto Legislativo nº 02/2011;
- XI – Decreto Legislativo nº 03/2011;
- XII – Decreto Legislativo nº 10/2011;
- XIII – Decreto Legislativo nº 04/2013.

Garça/SP, 01 de fevereiro de 2018.

**DEYSE SERAPIÃO
VEREADORA**

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 01 de fevereiro de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018, através do qual estamos consolidando a legislação referente às honorarias concedidas pela Câmara Municipal de Garça.

Esta iniciativa visa contribuir para o processo de consolidação da legislação municipal em vigor. Esse tipo de trabalho já fora realizado em diversos municípios, mostrando-se fundamental para tornar a legislação mais concisa e propiciar conhecimento mais sucinto das leis.

O Decreto Federal nº 4.176/2002 qualifica a consolidação como a reunião de todas as leis pertinentes a determinada matéria em um único diploma legal, com a conseqüente revogação formal das leis incorporadas à consolidação.

Inclusive, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 143, prevê a possibilidade de o Poder Público realizar a consolidação da legislação municipal.

09A

Desta forma, a consolidação da legislação em vigor, referente às honrarias outorgadas pela Câmara Municipal de Garça, propiciará a revogação de uma lei e catorze Decretos Legislativos, agrupando-as em um único diploma, de modo a propiciar o conhecimento e os requisitos para recebimentos dessas honrarias.

Adicionalmente, estamos incluindo o prêmio Trabalhador da Saúde Destaque: a ser outorgado pela Câmara Municipal aos profissionais da Saúde que se destacam na execução de suas atividades, bem como no atendimento realizado aos pacientes.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

**DEYSE SERAPIÃO
VEREADORA**

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação dos nobres colegas Vereadores a presente propositura, que concede o título de "Cidadã Benemerita" a Sra. Maria Regina Pereira de Araújo.

Filha de Antônio Gonçalves de Araújo e Albertina Pereira de Araújo, nasceu em Garça aos 13 de janeiro de 1949.

Tem três filhos: Ricardo, Thiago e Adriano. Três noras: Claudia, Simone e Rachel. Tem três netos: Isabella, Gabriel e Bento.

Fez o curso primário no Distrito de Jafa, o ginásio no CSA e no colegial concluiu o Curso Clássico, o Curso Normal e o Curso Técnico de Contabilidade.

Formou-se em História na Universidade pública de São Paulo e em Pedagogia na Faculdade Ministro Tarso Dutra de Dracena.

Especialista em Administração Escolar e Supervisão Escolar. Começou a carreira como professora em escolas de Garça e da região, mas logo foi aprovada no Concurso de Provas e Títulos, sendo considerada uma das diretoras mais novas do Estado de São Paulo a assumir o cargo no Colégio Estadual D. Lúcio Antunes, em Panorama no ano de 1972. Em 1984 removida para a Escola Estadual João Crisóstomo onde exerceu com ousadia pedagógica até 1991. Nesse período como Diretora, foi formadora das Novas Diretrizes Curriculares na Região de Dracena e Marília, envolvendo centenas de gestores. Como diretora de escola no Grupão foi pioneira em implantar o Ensino Supletivo no período noturno. Nesse período ainda reorganizou a clientela escolar, oportunizando o início do funcionamento da Escola Manoel Joaquim Fernandes.

Oportunizou a centenas de alunos trabalhadores o certificado do Ensino Fundamental e Médio. Em 1992 ingressou como supervisora titular, por provas e títulos na Delegacia de Ensino de Jaú, mas retornando brevemente para a Delegacia de Ensino de Garça, onde foi responsável por atribuição de aulas e formadora em História dos professores da rede pública.

Em 1995 após uma prova seletiva concorreu ao cargo de Delegada de Ensino, atuando de 1995 a 1999. Como Delegada de Ensino foi pioneira na formação dos coordenadores pedagógicos, diretores e vice-diretores de Escola. Liderou a formação continuada dos gestores das Delegacias de Ensino na região, sobre o polêmico assunto: Progressão Continuada.

Foi professora de metodologia no Curso de Magistério da Escola Antonio Magliano, colaborando com a formação de novos professores e junto com um grupo de alunas, procedeu uma pesquisa de campo em duas regiões da cidade, o que veio originar o início do funcionamento das Escolas Edson Puga e Escola Orane Avelino de Sousa;

Como Delegada de Ensino de Garça, além do trabalho Pedagógico desenvolvido, conseguiu verbas no Governo do Estado para a Reforma do Prédio, da antiga Prefeitura, na Avenida Rafael Paes de Barros, devolvendo a Comunidade um prédio histórico da cidade. Adotou todas as escolas com carteiras escolares novas e outras reformadas em Penitenciárias dotou ainda as escolas com equipamentos escolares para o desenvolvimento da Escola de Cara Nova, conseguiu verbas para calçamento e muro em todas as escolas, dotou as escolas de equipamentos tecnológicos, trazendo as primeiras salas de informática, prevendo um novo século da tecnologia.

Conseguiu verbas com o Governo do Estado para a construção do Poço semi-artesiano da Escola Silvio Sartori, o que possibilitou água de qualidade aos alunos daquela região.

Em sua gestão muitas reformas foram realizadas nas escolas, construção de quadras cobertas, término do Teatro da Escola Izidoro Daun em Lupércio, obra essa paralisada há anos.

Destaca-se também uma ampliação da Escola de Fênão. Foi responsável pelo primeiro RG escolar em parceria com a Secretaria da Segurança Pública, na cidade de Garça e região.

Realizou vários seminários e congressos educacionais, possibilitando a formação contínua dos profissionais em educação.



100

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018. PARECER Nº 009/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018. O projeto, de autoria da vereadora Deyse Serapião, que consolida as honrarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.



Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 07 de fevereiro de 2018.


Rafael Frabetti
Membro



110

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018 – PARECER Nº 03/2018

Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018, de autoria da vereadora Deyse Serapião, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O projeto consolida as honrarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

Esta iniciativa visa contribuir para o processo de consolidação da legislação municipal em vigor. Esse tipo de trabalho já fora realizado em diversos municípios, mostrando-se fundamental para tornar a legislação mais concisa e propiciar conhecimento mais sucinto das leis

Vale destacar que no último ano foi apresentado Projeto semelhante consolidando as datas comemorativas do Município, criando o calendário oficial do Município. Agora, com esta consolidação das honrarias da Câmara Municipal de Garça, estaremos unificando em uma só legislação todas as honrarias que podem ser concedidas por esta Casa.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 07 de fevereiro de 2018.

Antônio Franco dos Santos “Bacana”

Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.

Janete Conessa
Membro

Reginaldo Luiz Parente
Membro



1218

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018. PARECER Nº 007/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018.

O projeto, de autoria da vereadora Deyse Serapião, Consolidada as honorarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

No que nos concerne examinar, também emitimos voto favorável, uma vez que o artigo 7º indica os recursos necessários para fazer frente às despesas que serão criadas com a execução deste Decreto Legislativo – dotações orçamentárias próprias – atendendo assim ao que prescreve a lei federal 4.320/64 que disciplina a execução orçamentária.

Assim sendo, voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2018.

É o Parecer.

Rodrigo Guimarães
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 08 de fevereiro de 2018.

Mareão do Basquete
Membro

Patrícia Morato Marangão
Membro



130

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Decreto Legislativo
nº 01 / 2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa
seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr.
Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 08 / 02 / 2018.

Amp
= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua
inclusão na Ordem do Dia da 2ª / 80 / 2018, para sua
única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 08 / 02 / 2018.

Pedro Santos
= Pedro Santos =
Presidente



HA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

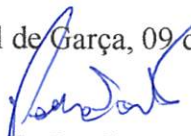
ITEM 1 – Projeto de Lei nº 06/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e Altera o Anexo IIA da Lei nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para operação de crédito no FINISA - Financiamento à Infraestrutura Urbana e ao Saneamento (pavimentação e recapeamento de vias públicas). **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 07/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e Altera o Anexo IIA da Lei nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para operação de crédito no FINISA - Financiamento à Infraestrutura Urbana e ao Saneamento (implementação de infraestrutura urbana no Distrito Empresarial "Carlos Augusto Teixeira Pinto"). **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 01/2018, de autoria do vereador Fábio José Polisinani - Altera a Lei Municipal nº 5161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia do Orgulho LGBTI. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018, de autoria da vereadora Deyse Serapião - Consolida as honorarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 09 de fevereiro de 2018.


Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GARÇA**

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 06/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e Altera o Anexo IIA da Lei nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para operação de crédito no FINISA - Financiamento à Infraestrutura Urbana e ao Saneamento (pavimentação e recapeamento de vias públicas). **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 07/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e Altera o Anexo IIA da Lei nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para operação de crédito no FINISA - Financiamento à Infraestrutura Urbana e ao Saneamento (implementação de infraestrutura urbana no Distrito Empresarial "Carlos Augusto Teixeira Pinto"). **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 01/2018, de autoria do vereador Fábio José Polisinani - Altera a Lei Municipal nº 5161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia do Orgulho LGBTI. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018, de autoria da vereadora Deyse Serapião - Consolida as honorarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 09 de fevereiro de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 369/2018

(De autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Garça compreende:



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO						
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2 Deyse Serapião	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3 Fábio José Polisinani	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4 Janete Conessa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5 José Luiz Marques	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6 Marcão do Basquete	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7 Patrícia Morato Marangão	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8 Paulo André Faneco	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9 Rafael José Frabetti	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10 Reginaldo Luiz Parente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11 Rodrigo Gutierrez	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12 Wagner Luiz Ferreira	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13 Pedro Santos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO

() APROVADO POR: () REJEITADO POR:

() UNANIMIDADE () UNANIMIDADE

() MAIORIA DE VOTOS () MAIORIA DE VOTOS

() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 14 de fevereiro de 2018


- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. () Maioria Absoluta. Maioria Qualificada.



170

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018, foi aprovado por unanimidade de votos na 2ª Sessão Ordinária de 2018, realizada em 14/02/2018.
É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 14/02/2018.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

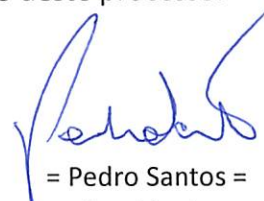
Secretaria da C. M. de Garça, 14/02/2018.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

- I. Expeça-se a respectivo Decreto.
- II. Dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C. M. Garça, 14/02/2018.


= Pedro Santos =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 001/2018, de autoria da vereadora Deyse Serapião)

CONSOLIDA AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Este Decreto Legislativo consolida as honrarias e títulos honoríficos do município de Garça, conferidos no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Como maior honraria do município de Garça, fica estabelecido o título honorífico de “Cidadão Garcense”, cuja concessão obedecerá às seguintes condições:

I – poderá ser outorgado à pessoa que, durante o tempo em que residiu na cidade, tenha prestado relevantes serviços à causa pública ou à população garcense, mas que não tenha nascido neste município;

II – sua outorga também poderá ocorrer à personalidade da Administração Estadual ou Federal que tenha prestado reconhecidos serviços ao município de Garça.

§ 1º Cada Vereador poderá propor apenas 01 (um) título por legislatura, a ser deliberado pelo Plenário da Casa, através de Projeto de Decreto Legislativo.

§ 2º A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Solene, em data a ser requerida pelo homenageado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, obedecida a disponibilidade do Plenário e os preceitos do Regimento Interno da Câmara.

§ 3º A placa da honraria deverá conter, ao menos, o brasão do município de Garça, a indicação da Câmara Municipal, o nome do autor do Projeto, bem como número do Decreto Legislativo que originou a homenagem.

Art. 3º O título de “Cidadão Benemérito” será conferido aos cidadãos naturais do município de Garça que tenham prestado relevantes serviços à causa pública ou à população, dentro ou fora do âmbito da comuna.

Parágrafo único. A concessão da honraria prevista no caput observará, no que couber, as normas previstas no artigo antecedente.

Art. 4º O título de “Sentinela do Planalto” será conferido aos cidadãos, naturais ou não do município de Garça, que reconhecidamente tenham elevado o nome da cidade através das artes, do esporte e da política.

Parágrafo único. As normas para concessão desta honraria serão as mesmas previstas no art. 2º deste Decreto Legislativo.

Art. 5º Serão concedidos, no âmbito do Poder Legislativo, as seguintes homenagens:

I – prêmio de “Mérito Esportivo do Ano”, outorgado aos esportistas garcenses que tenham conquistado títulos, troféus e medalhas em competições esportivas regionais, estaduais, nacionais e internacionais, observados os seguintes procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) cada Vereador indicará 01 (um) esportista mediante ofício dirigido à Mesa Diretora, informando o(s) título(s) conquistado(s) no respectivo ano;

b) após a indicação dos nomes, deverá a Mesa Diretora expedir Ato contendo os nomes dos homenageados;

II – prêmio de “Atirador Destaque”, concedido a 01 (um) dos integrantes da turma de atiradores, matriculados no Tiro de Guerra deste município, que tenha se destacado em suas atividades ao longo do ano, devendo a indicação ser realizada pelo Chefe de Instrução da entidade e ratificado por Ato da Mesa Diretora;

III – prêmio “Servidor Público Destaque”, visando homenagear a dedicação ao serviço público, assiduidade e lisura dos servidores municipais, cuja indicação se dará da seguinte forma:

a) os representantes da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes indicarão anualmente 01 (um) servidor público homenageado, mediante ofício dirigido à Mesa Diretora;

b) após a indicação dos nomes, deverá a Mesa Diretora expedir Ato contendo os nomes dos homenageados;

IV – prêmio “Policia! Padrão”, a ser outorgado aos profissionais das Polícias Civil e Militar que se destacaram na realização de seus serviços no município, devendo a indicação, de cada corporação, conter o nome, a biografia e a justificativa da homenagem, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;

V – prêmio de “Mérito do Magistério”, concedido aos professores da rede municipal e estadual de ensino que se destacaram na realização de suas atividades, devendo a indicação, limitada a 05 (cinco) homenageados, se dar pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;

VI – prêmio “Chico Mendes de Meio Ambiente”, outorgado anualmente a 01 (uma) pessoa, natural ou jurídica, que tenha contribuído de forma relevante para a causa do meio ambiente em nossa cidade, devendo a indicação se dar pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;

VII – prêmio “Trabalhador da Saúde Destaque”, concedido aos profissionais da saúde que se destacaram na execução de suas atividades no município, bem como no atendimento realizado aos pacientes, cuja indicação será realizada e justificada pela entidade sindical da categoria, obedecendo ao limite anual de 10 (dez) homenageados, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;

VIII – comenda “Zumbi dos Palmares”, a ser outorgado aos cidadãos e/ou entidades que prestaram relevantes serviços e se destacaram no combate a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, na defesa dos princípios fundamentais da Constituição Federal e na promoção da vida, devendo a indicação ser realizada pelos Edis, mediante projeto de Decreto Legislativo, atendendo ao limite de 02 (duas) homenagens por ano;

IX – selo “Empresa Amiga do Deficiente”, concedido anualmente a, no máximo, 03 (três) pessoas jurídicas que, por indicação da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Associação dos Deficientes de Garça (ADG) e/ou Conselho Municipal dos Direitos dos Deficientes de Garça, se destacarem no apoio à causa das pessoas com deficiência, a ser ratificado por Ato da Mesa Diretora;

X – título “Empresa Amiga do Idoso”, a ser outorgado às pessoas jurídicas estabelecidas no município que desenvolvam atividades em parceria com a sociedade visando a defesa, ao atendimento, à valorização e à concessão de benefícios aos idosos, devendo a indicação ser realizada pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, mediante projeto de Decreto Legislativo, atendendo ao limite máximo de 02 (dois) homenageados por ano;

Parágrafo único. As placas das honrarias deverão conter, ao menos, o brasão do município de Garça, a indicação da Câmara Municipal, o nome do autor do Projeto, se for o caso, bem como número da norma que originou a homenagem.

20A



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Poderão ser realizadas solenidades para a entrega das honorarias previstas neste Decreto Legislativo, desde que seja solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obedecida a disponibilidade do Plenário e os preceitos do Regimento Interno da Câmara.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Garça.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas, por consolidação, as seguintes:

- I – Decreto Legislativo nº 03/2003;
- II – Decreto Legislativo nº 07/2005;
- III – Decreto Legislativo nº 07/2006;
- IV – Decreto Legislativo nº 07/2008;
- V – Decreto Legislativo nº 04/2009;
- VI – Decreto Legislativo nº 05/2010;
- VII – Decreto Legislativo nº 06/2010;
- VIII – Decreto Legislativo nº 07/2010;
- IX – Decreto Legislativo nº 08/2010;
- X – Decreto Legislativo nº 02/2011;
- XI – Decreto Legislativo nº 03/2011;
- XII – Decreto Legislativo nº 10/2011;
- XIII – Decreto Legislativo nº 04/2013.

Câmara Municipal de Garça, 15 de fevereiro de 2018.


Pedro Santos
Presidente


Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

PEDRO SANTOS
Vereador

JOSÉ LUIZ MARQUES
Vereador

WAGNER LUIZ FERREIRA
Vereador

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE Nº 02/2018

PEDRO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-.-

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE**, a realizar-se no dia **20 DE FEVEREIRO DE 2018**, às **20h30** (vinte horas e trinta minutos), para o "**LANÇAMENTO DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE 2018**", amparada na Lei Municipal nº 3.547/2002, de 18 de março de 2002.

Câmara Municipal de Garça, 14 de fevereiro de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 001/2018, de autoria da vereadora Deyse Serapião)

CONSOLIDA AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Este Decreto Legislativo consolida as honrarias e títulos honoríficos do município de Garça, conferidos no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Como maior honraria do município de Garça, fica estabelecido o título honorífico de "Cidadão Garcense", cuja concessão obedecerá às seguintes condições:

I – poderá ser outorgado à pessoa que, durante o tempo em que residiu na cidade, tenha prestado relevantes serviços à causa pública ou à população garcense, mas que não tenha nascido neste município;

II – sua outorga também poderá ocorrer à personalidade da Administração Estadual ou Federal que tenha prestado reconhecidos serviços ao município de Garça.

§ 1º Cada Vereador poderá propor apenas 01 (um) título por legislatura, a ser deliberado pelo Plenário da Casa, através de Projeto de Decreto Legislativo.

§ 2º A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Solene, em data a ser requerida pelo homenageado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, obedecida a disponibilidade do Plenário e os preceitos do Regimento Interno da Câmara.

§ 3º A placa da honraria deverá conter, ao menos, o brasão do município de Garça, a indicação da Câmara Municipal, o nome do autor do Projeto, bem como número do Decreto Legislativo que originou a homenagem.

Art. 3º O título de "Cidadão Benemérito" será conferido aos cidadãos naturais do município de Garça que tenham prestado relevantes serviços à causa pública ou à população, dentro ou fora do âmbito da comuna.

Parágrafo único. A concessão da honraria prevista no caput observará, no que couber, as normas previstas no artigo antecedente.

Art. 4º O título de "Sentinela do Planalto" será conferido aos cidadãos, naturais ou não do município de Garça, que reconhecidamente tenham elevado o nome da cidade através das artes, do esporte e da política.

Parágrafo único. As normas para concessão desta honraria serão as mesmas previstas no art. 2º deste Decreto Legislativo.

Art. 5º Serão concedidos, no âmbito do Poder Legislativo, as seguintes homenagens:

I – prêmio de "Mérito Esportivo do Ano", outorgado aos esportistas garcenses que tenham conquistado títulos, troféus e medalhas em competições esportivas regionais, estaduais, nacionais e internacionais, observados os seguintes procedimentos:

a) cada Vereador indicará 01 (um) esportista mediante ofício dirigido à Mesa Diretora, informando o(s) título(s) conquistado(s) no respectivo ano;

b) após a indicação dos nomes, deverá a Mesa Diretora expedir Ato contendo os nomes dos homenageados;

II – prêmio de "Atirador Destaque", concedido a 01 (um) dos integrantes da turma de atiradores, matriculados no Tiro de Guerra deste município, que tenha se destacado em suas atividades ao longo do ano, devendo a indicação ser realizada pelo Chefe de Instrução da entidade e ratificado por Ato da Mesa Diretora;

III – prêmio "Servidor Público Destaque", visando homenagear a dedicação ao serviço público, assiduidade e lisura dos servidores municipais, cuja indicação se dará da seguinte forma:

a) os representantes da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes indicarão anualmente 01 (um) servidor público homenageado, mediante ofício dirigido à Mesa Diretora;

b) após a indicação dos nomes, deverá a Mesa Diretora expedir Ato contendo os nomes dos homenageados;

IV – prêmio "Policia! Padrão", a ser outorgado aos profissionais das Polícias Civil e Militar que se destacaram na realização de seus serviços no município, devendo a indicação, de cada corporação, conter o nome, a biografia e a justificativa da homenagem, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;

V – prêmio de "Mérito do Magistério", concedido aos professores da rede municipal e estadual de ensino que se destacaram na realização de suas atividades, devendo a indicação, limitada a 05 (cinco) homenageados, se dar pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;

VI – prêmio "Chico Mendes de Meio Ambiente", outorgado anualmente a 01 (uma) pessoa, natural ou jurídica, que tenha contribuído de forma relevante para a causa do meio ambiente em nossa cidade, devendo a indicação se dar pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;

VII – prêmio "Trabalhador da Saúde Destaque", concedido aos profissionais da saúde que se destacaram na execução de suas atividades no município, bem como no atendimento realizado aos pacientes, cuja indicação será realizada e justificada pela entidade sindical da categoria, obedecendo ao limite anual de 10 (dez) homenageados, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;

VIII – comenda "Zumbi dos Palmares", a ser outorgado aos cidadãos e/ou entidades que prestaram relevantes serviços e se destacaram no combate a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, na defesa dos princípios fundamentais da Constituição Federal e na promoção da vida, devendo a indicação ser realizada pelos Edis, mediante projeto de Decreto Legislativo, atendendo ao limite de 02 (duas) homenagens por ano;

IX – selo "Empresa Amiga do Deficiente", concedido anualmente a, no máximo, 03 (três) pessoas jurídicas que, por indicação da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Associação dos Deficientes de Garça (ADG) e/ou Conselho Municipal dos Direitos dos Deficientes de Garça, se destacarem no apoio à causa das pessoas com deficiência, a ser ratificado por Ato da Mesa Diretora;

X – título "Empresa Amiga do Idoso", a ser outorgado às pessoas jurídicas estabelecidas no município que desenvolvam atividades em parceria com a sociedade visando a defesa, ao atendimento, à valorização e à concessão de benefícios aos idosos, devendo a

indicação ser realizada pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, mediante projeto de Decreto Legislativo, atendendo ao limite máximo de 02 (dois) homenageados por ano;

Parágrafo único. As placas das honrarias deverão conter, ao menos, o brasão do município de Garça, a indicação da Câmara Municipal, o nome do autor do Projeto, se for o caso, bem como número da norma que originou a homenagem.

Art. 6º Poderão ser realizadas solenidades para a entrega das honrarias previstas neste Decreto Legislativo, desde que seja solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obedecida a disponibilidade do Plenário e os preceitos do Regimento Interno da Câmara.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Garça.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas, por consolidação, as seguintes:

I – Decreto Legislativo nº 03/2003;

II – Decreto Legislativo nº 07/2005;

III – Decreto Legislativo nº 07/2006;

IV – Decreto Legislativo nº 07/2008;

V – Decreto Legislativo nº 04/2009;

VI – Decreto Legislativo nº 05/2010;

VII – Decreto Legislativo nº 06/2010;

VIII – Decreto Legislativo nº 07/2010;

IX – Decreto Legislativo nº 08/2010;

X – Decreto Legislativo nº 02/2011;

XI – Decreto Legislativo nº 03/2011;

XII – Decreto Legislativo nº 10/2011;

XIII – Decreto Legislativo nº 04/2013.

Câmara Municipal de Garça, 15 de fevereiro de 2018.

Pedro Santos
Presidente

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo